



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

Lei nr. 27/84, de 16 de abril de 1984

Outorga poderes ao Executivo Municipal para construir dois predios publicos e doar a área que indica.


Faço saber que a Câmara Municipal de Barro - Estado do Ceará, aprovou a seguinte Lei:


Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir, em cada uma das extremidades do beco que se localiza entre as ruas Firmino Tavares e Major Januário confrontando com a Cooperativa, para uso do Poder Executivo e uma murada divisória central em toda extensão do beco.

Art.2º - Autoriza doar aos moradores interessados a área que / exceder para direita e para a esquerda, permitindo o prolongamento de seus muros até encontrar no muro divisorio central, construido por força da presente lei.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, em 16 de abril de 1984. -


Geraldo Basilio Gonçalves
Presidente


Francisco Gonçalves Dias
Secretário.


SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.
Barro, 18 de abril de 1984

Afonso Leite Tavares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO - CE.

- APROVADO -

Em 16 de 04 de 1984


PRESIDENTE

SECRETÁRIO